



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 1106/25

Realizada a pesquisa, a respeito do assunto foi localizado:

-- Lei Estadual nº 17.201, de 4 de novembro de 2019, que revoga a Lei nº 10.017, de 1º de julho de 1998, que proíbe a fabricação e a comercialização de mistura de cola e vidro moído, usada nas linhas para pipas, e a Lei nº 12.192, de 6 de janeiro de 2006, que proíbe o uso de cerol ou de qualquer produto semelhante que possa ser aplicado em linhas de papagaios ou pipas, e dá nova disciplina à matéria tratada nesses diplomas

- Lei Orgânica do Município de São Paulo;

- Lei Municipal nº 12.644, de 06 de maio de 1998, que veda a comercialização do produto “vidro moído” a menores de 18 anos no Município de São Paulo;

- Lei Municipal nº 16.609, de 06 de maio de 2017, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Pipa, e dá outras providências;

- PL 508/17, que proíbe a comercialização de qualquer material cortante para linhas ou fios usados para soltar pipas no Município de São Paulo e dá outras providências.

- PL 510/18, que dispõe sobre a colocação de antenas “anti-cerol” nas motocicletas que transitam no Município de São Paulo e dá outras providências.

- PL122/23, que dispõe sobre a viagem segura dos motociclistas com a proibição de fabricação, industrialização, comercialização e utilização de cerol e/ou linha chilena

- PL 405/23, que dispõe no âmbito do município de São Paulo sobre a proibição da comercialização de cerol ou produto industrializado nacional ou importado semelhante que possa ser aplicado nos fios ou linhas utilizados para manusear os brinquedos conhecidos como “pipas ou papagaios”, na cidade de São Paulo, e dá outras providências.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 08 de dezembro de 2025.

Juliana Trindade
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414